



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

DIRECÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS  
DIVISÃO DE APROVISIONAMENTO E PATRIMÓNIO

## **PUBLICITAÇÃO DE AJUSTE DIRECTO – ARTIGO 127.º DO CCP, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 28 DE JANEIRO**

### **Data do Registo**

29-07-2013

### **SEGUNDO OUTORGANTE**

- Nome: EXTINRISCO – Manutenção de Extintores, Lda.
- Sede: Praceta Cidade de Londres, nº 5 Cacém
- NIF: 503 103 918

### **Objeto do Contrato (descrição do tipo de contrato, das principais prestações que o caracterizam e do serviço/local específico em que se prestam/realizam ou a que se destinam)**

Manutenção de extintores e carretéis de incêndio nos edifícios da Assembleia da República

### **Entidades Convidadas**

- SEGUR-FOGO – Comércio de Equipamentos Contra Fogo, Lda.;
- MAFEP – Material Anti-fogo e Proteção, Lda.;
- SAFE-TARGET – Equipamentos de Segurança e Proteção no Trabalho, Lda.
- FIRE-PRIN – Equipamentos de Proteção Contra Incêndios, Lda.;
- EXTINRISCO – Manutenção de Extintores, Lda.;
- JALLA – Sistemas Contra Incêndios, Sociedade Unipessoal, Lda.

### **Entidades reclamantes e/ou impugnantes**

Não houve

### **Preço Contratual (€) – [Preço total sem IVA]**

5.619,00 / anual

### **Prazo de execução das principais prestações objeto do contrato (dias)**

365 (renováveis)

### **Adicionais ao Contrato**

Não se aplica

### **Local (Concelho) da execução das principais prestações objeto do contrato**

Assembleia da República, Palácio de S. Bento, Casa Amarela, Edifício Azul, Edifício D. Carlos, Lisboa

### **Fundamentação da necessidade de recurso ao ajuste direto (obrigatório para valores iguais ou superiores a € 5 000)**

O recurso ao Ajuste Direto prende-se com a impossibilidade de satisfação desta necessidade por via dos recursos próprios da Assembleia da República. (nº 2 do artigo 127º do CCP)

### **No caso dos ajustes diretos: critério material de escolha do tipo de procedimento (se aplicável)**

Não se aplica